

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 894, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição — TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica — TFSEE, referentes à Bandeirante Energética S.A. — Bandeirante.

[Nota Técnica n.º 345/2009-SRE/ANEEL](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 202/1998 - ANEEL/Bandeirante e seus Aditivos, e o que consta do Processo nº 48500.002497/2009-32; e

considerando o disposto no Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, aprovado na 9ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL em 14 de março de 2005, firmado com a Bandeirante em 29 de agosto de 2005, que estabeleceu a exclusão das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS da base tarifária econômica da Concessionária, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2009 da Bandeirante Energética S.A. — Bandeirante, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da Bandeirante, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória nº 725, de 21 de outubro de 2008, ficam, em média, reajustadas em 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), sendo 3,11% (três vírgula onze por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 1,02% (um vírgula zero dois por cento) a ser percebido pelos consumidores.

Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 23 de outubro de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição — TUSD da Bandeirante, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 23 de outubro de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

§ 1º Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI — Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº [247](#), de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

§ 2º A TUSD de que trata o Quadro V refere-se às centrais geradoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV a 138 kV.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante do Anexo III, referente às instalações de conexão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista — CTEEP, relativas às Demais Instalações de Transmissão — DIT dedicadas à Bandeirante, estando esta receita anual em vigor a partir de 23 de outubro de 2009, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

I - a receita anual constante do Anexo III-A estará em vigor no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010, e incorpora o ajuste financeiro do PIS/PASEP e da COFINS relativo à conexão e a parcela de ajuste referente à Revisão; e

II - a receita anual constante do Anexo III-B, sem o efeito financeiro mencionado no inciso I, estará em vigor a partir de 23 de outubro de 2010, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica — TFSEE da Bandeirante, referente ao período de outubro de 2009 a setembro de 2010, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Aprovar, para fins exclusivos de cálculo do atual reajuste tarifário e de apuração da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A — CVA do próximo reajuste tarifário, as quotas anuais dos Encargos de Serviços do Sistema — ESS e de Energia de Reserva — EER e da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis — CCC da Bandeirante para 2009, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Bandeirante poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.10.2009, seção 1, p. 81, v. 146, n. 203.

## ANEXO I

## BANDEIRANTE

LEGENDA:		TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL		QUADRO A					
		TUSD + TE		TUSD		TE	
		DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO		(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)		20,14	167,32	20,14	43,88	0,00	123,44
B1-RESIDENCIAL:			301,46		178,02		123,44
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:							
Consumo mensal até 30 kWh			101,89		60,17		41,72
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh			178,15		105,20		72,95
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh			180,89		106,82		74,07
Consumo mensal superior a 100 até 200 kWh			271,34		160,23		111,11
Consumo mensal superior a 200 até 220 kWh			301,46		178,02		123,44
Consumo mensal superior ao limite regional de 220 kWh			301,46		178,02		123,44
B2-RURAL			187,66		110,82		76,84
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			150,56		88,91		61,65
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO			172,54		101,89		70,65
B3-DEMAIS CLASSES			299,36		176,78		122,58
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:							
B4a - Rede de Distribuição			154,22		91,07		63,15
B4b - Bulbo da Lâmpada			169,29		99,97		69,32

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		QUADRO B					
		TUSD + TE		TUSD		TE	
		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)		18,38	2,25	18,38	2,25	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)		28,56	6,52	28,56	6,52	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		QUADRO C											
		TUSD + TE				TUSD				TE			
		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	
A2 (88 a 138 kV)	236,50	214,22	148,74	135,81	27,45	27,45	27,45	27,45	209,05	186,77	121,29	108,36	
A4 (2,3 kV a 25 kV)	236,50	214,22	148,74	135,81	27,45	27,45	27,45	27,45	209,05	186,77	121,29	108,36	

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL		QUADRO D					
		TUSD + TE		TUSD		TE	
		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)		55,15	6,76	55,15	6,76	0,00	0,00
A4 (2,3 kV a 25 kV)		85,69	19,55	85,69	19,55	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE		QUADRO E		
		TUSD + TE	TUSD	TE
		(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO				
A4 (2,3 kV a 25 kV)		6,52	6,52	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	899,78	877,50	148,74	135,81	690,73	690,73	27,45	27,45	209,05	186,77	121,29	108,36

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 kV a 25 kV)	19,55	19,55	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL – GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	QUADRO S			Grupo A (Reais)
	Grupo B (Reais)			
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,03	5,76	11,53	34,61
II - Aferição de medidor	5,19	8,64	11,53	57,70
III - Verificação de nível de tensão	5,19	8,64	10,38	57,70
IV - Religação normal	4,60	6,34	19,02	57,70
V - Religação de urgência	23,07	34,61	57,70	115,39
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,72	1,72	1,72	3,45

Parâmetros para cálculo do ERD (Resolução Normativa nº 250/2007)							
Nível de Tensão	BT	AS	A4	A3a	A3	A2	A1
TUSD fio B fora ponta (R\$/kW)	5,10	5,10	5,01	3,24	-	1,56	-
WACC (%)	9,95%						
Parcela B (R\$)	540.787.107,20						
Taxa de depreciação – D (%)	4,58%						
Operação e manutenção – O&M (R\$)	247.176.571,42						

## ANEXO II

## BANDEIRANTE

LEGENDA:		TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL		QUADRO A					
		TUSD + TE		TUSD		TE	
		DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO		(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)		20,13	162,64	20,13	40,35	0,00	122,29
B1-RESIDENCIAL:			296,54		174,25		122,29
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:							
Consumo mensal até 30 kWh			100,20		58,88		41,32
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh			175,20		102,95		72,25
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh			177,94		104,56		73,38
Consumo mensal superior a 100 até 200 kWh			266,91		156,84		110,07
Consumo mensal superior a 200 até 220 kWh			296,54		174,25		122,29
Consumo mensal superior ao limite regional de 220 kWh			296,54		174,25		122,29
B2-RURAL			184,59		108,47		76,12
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			148,09		87,02		61,07
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO			169,72		99,73		69,99
B3-DEMAIS CLASSES			294,46		173,03		121,43
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:							
B4a - Rede de Distribuição			151,70		89,14		62,56
B4b - Bulbo da Lâmpada			166,52		97,85		68,67

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		QUADRO B					
		TUSD + TE		TUSD		TE	
		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)		18,23	2,25	18,23	2,25	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)		28,41	6,52	28,41	6,52	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		QUADRO C											
		TUSD + TE				TUSD				TE			
		ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	
A2 (88 a 138 kV)	231,27	209,19	144,34	131,53	24,18	24,18	24,18	24,18	207,09	185,01	120,16	107,35	
A4 (2,3 kV a 25 kV)	231,27	209,19	144,34	131,53	24,18	24,18	24,18	24,18	207,09	185,01	120,16	107,35	

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL		QUADRO D					
		TUSD + TE		TUSD		TE	
		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)		54,68	6,75	54,68	6,75	0,00	0,00
A4 (2,3 kV a 25 kV)		85,23	19,55	85,23	19,55	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE		QUADRO E		
		TUSD + TE		TE
		(R\$/kW)		(R\$/kW)
SUBGRUPO				
A4 (2,3 kV a 25 kV)		6,52		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	890,94	868,86	144,34	131,53	683,85	683,85	24,18	24,18	207,09	185,01	120,16	107,35

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 kV a 25 kV)	19,55	19,55	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL – GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	QUADRO S			Grupo A (Reais)
	Grupo B (Reais)			
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,03	5,76	11,53	34,61
II - Aferição de medidor	5,19	8,64	11,53	57,70
III - Verificação de nível de tensão	5,19	8,64	10,38	57,70
IV - Religação normal	4,60	6,34	19,02	57,70
V - Religação de urgência	23,07	34,61	57,70	115,39
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,72	1,72	1,72	3,45

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) Villares Aços Anhanguera S.A.	6,84	0,00
A2 (88 a 138 kV)	18,38	2,25
A4 (2,3 a 25 kV)	28,56	6,52

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) Villares Aços Anhanguera S.A.	27,45	27,45
A2 (88 a 138 kV)	27,45	27,45
A4 (2,3 a 25 kV)	27,45	27,45

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	16,87	2,06
A3a (30 a 44 kV)	20,13	3,95
A4 (2,3 a 25 kV)	26,17	5,95

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	2,12	

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
SUBGRUPO	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA
Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.		
A2 (88 a 138 kV)	1,41	1,41
A4 (2,3 a 25 kV)	1,41	1,41

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	17,32	1,06	2,12	0,13
A4 (2,3 a 25 kV)	26,91	1,65	6,14	0,38

TUSD - GERAÇÃO CENTRAIS GERADORAS CONECTADAS NOS NÍVEIS DE TENSÃO DE 138 kV A 88 kV	QUADRO V	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SANTA BRANCA	1,51	
JAGUARI	1,37	
NOVAS CENTRAIS GERADORES NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV (RES. 845/2009)	1,43	

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) Villares Aços Anhanguera S.A.	6,72	0,00
A2 (88 a 138 kV)	18,23	2,25
A4 (2,3 a 25 kV)	28,41	6,52

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) Villares Aços Anhanguera S.A.	24,18	24,18
A2 (88 a 138 kV)	24,18	24,18
A4 (2,3 a 25 kV)	24,18	24,18

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	17,12	2,11
A3a (30 a 44 kV)	20,46	4,05
A4 (2,3 a 25 kV)	26,64	6,10

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A4 (2,3 a 25 kV)	2,12	

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	1,40	1,40
A4 (2,3 a 25 kV)	1,40	1,40

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	17,17	1,05	2,12	0,13
A4 (2,3 a 25 kV)	26,77	1,64	6,14	0,38

TUSD - GERAÇÃO CENTRAIS GERADORAS CONECTADAS NOS NÍVEIS DE TENSÃO DE 138 kV A 88 kV	QUADRO V	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SANTA BRANCA	1,50	
JAGUARI	1,37	
NOVAS CENTRAIS GERADORES NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV (RES. 845/2009)	1,43	

ANEXO III-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
CTEEP	Bandeirante	15.613.158,99

ANEXO III-B		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 23 de outubro de 2010		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
CTEEP	Bandeirante	15.421.705,23

ANEXO IV		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA — TFSEE		
VALORES NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2009 A SETEMBRO DE 2010		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL — EM R\$	TFSEE MENSAL — EM R\$
Bandeirante	5.478.158,06	456.513,17

ANEXO V		
PREVISÃO DE QUOTA ANUAL DO ESS/EER PARA 2009		
CONCESSIONÁRIA	ESS/EER 2009 — EM R\$	CCC 2009 — EM R\$
Bandeirante	20.133.692,58	107.897.667,17